

PUBLICADO (A) NO JORNA:
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 1118 de 25/08/95

DECRETO Nº 8780/95
de 10 de agosto de 1995

Dispõe sobre a liberação para construção no loteamento denominado PARQUE RESIDENCIAL UNIÃO.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, usando da atribuição que lhe confere o artigo 92, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71, § 3º, da Lei nº 3721/90;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7509/91,
e

CONSIDERANDO a decisão do Processo Administrativo nº 025538-4/95,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam liberados para construção no loteamento denominado PARQUE RESIDENCIAL UNIÃO, os lotes das seguintes quadras:

- quadra 02 - lote 02;
- quadra 04 - lotes 17 e 21;
- quadra 06 - lotes 03 e 17;
- quadra 08 - lote 16;
- quadra 15 - lote 22;
- quadra 22 - lotes 14 e 26;
- quadra 25 - lote 18;
- quadra 26 - lote 14;
- quadra 33 - lote 14;
- quadra 36 - lote 03;
- quadra 38 - lote 21;
- quadra 48 - lote 13, e
- quadra 61 - lote 04.

Art. 2º. Os lotes das quadras 02, 04, 06, 08, 22 (lote 14), 25, 26, 33, 36, 38, 48 e 61, constantes do artigo 1º, deste decreto, estão situados em SETOR DE USO RESIDENCIAL, nos termos previstos no Decreto nº 7509/91.

m -
g/4

cont. do DECRETO Nº 8780/95 - fls. 02

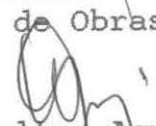
Art. 3º. O lote 22 da quadra 15 e o lote 26 da quadra 22, estão situados em CORREDOR LOCAL, de acordo com o disposto no Decreto nº 7509/91.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 10 de agosto de 1995.


Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Luiz Carlos R. Pontes
Secretário de Obras e Habitação


Walter Aguiar
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente


Wladimir Antonio Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dez dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos